

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 21/6/2013, DODF nº 129, de 24/6/2013, p. 14. Portaria nº 155, de 24/6/2013, DODF nº 130, de 25/6/2013, p. 9.

PARECER Nº 84/2013-CEDF

Processo nº 410.000968/2011

Interessado: Centro de Ensino Candanguinho - CECAN

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Candanguinho – CECAN e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No processo em análise, autuado em 26 de agosto de 2011, de interesse do Centro de Ensino Candanguinho - CECAN, situado no SHC/EQSW 303/304, Lote 1, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Candanguinho Ltda., com sede no mesmo endereço, a Diretora Pedagógica requer, à fl. 1, "[...] alteração do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica".

O Centro de Ensino Candanguinho-CECAN foi criado em janeiro de 1998, em setor habitacional em expansão no Distrito Federal, e obteve o primeiro credenciamento, mediante a Portaria nº 250/SEDF, de 15 de dezembro de 1998, que autorizou o funcionamento da educação infantil: creche e pré-escola e do ensino fundamental, de 1ª a 8ª série (fl. 343). A partir de 2009, foi autorizado a oferecer, também, o ensino médio. Atualmente, encontra-se recredenciado até 15 de dezembro de 2013.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, que autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir da oferta do 1º ano aos 6 anos de idade completados em 2007 (fls. 344 e 345).
- Portaria nº 193/SEDF, de 4 de junho de 2009, que recredenciou, pelo prazo de cinco anos, a partir de 15 de dezembro de 2008 (fl. 346).
- Portaria nº 246/SEDF, de 9 de julho de 2009, que autorizou o funcionamento do ensino médio, aprovou a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular do ensino médio e recomendou que os conteúdos de direito e cidadania fossem contemplados na referida Proposta Pedagógica (fl. 347).
- Portaria nº 103/SEDF, de 28 de julho de 2011, que aprovou a Proposta Pedagógica, incluindo matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio (fl. 348).
- Ordem de Serviço nº 124/2011-Cosine/Suplav/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar (fl. 349).

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



2

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, sendo realizados os ajustes necessários para adequação ao que dispõe a Resolução nº 1/2012-CEDF, quando da análise preliminar na Assessoria Técnica deste Colegiado, de ordem de sua Presidência.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 256.
- Cópia do último Regimento Escolar aprovado, fls. 2 a 41.
- Cópia da última Proposta Pedagógica aprovada, fls. 82 a 123.
- Relatório Técnico Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 251 a 253.
- Versão final do Regimento Escolar, fls. 353 a 393.
- Versão final da Proposta Pedagógica, fls. 394 a 436.

Da Proposta Pedagógica

A nova versão da Proposta Pedagógica apresentada pela instituição educacional, tendo em vista solicitação da Assessoria Técnica deste Colegiado, atende às disposições do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se:

O Centro de Ensino Candanguinho tem como missão:

[...] buscar uma educação de qualidade nas áreas formativa, social e pedagógica, utilizando práticas educacionais que preparem as crianças, adolescentes e jovens para uma vivência plena em sociedade, objetivando sempre a excelência como referencial de nosso trabalho. (fl. 398)

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos pela instituição educacional, às fls. 401 a 404, compreende a oferta da educação básica, em regime anual, nas seguintes etapas:

- Educação infantil:
 - Creche, para crianças de 3 meses a 3 anos de idade;
 - Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.
- Ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, concomitante ao ensino fundamental de nove anos, em implantação gradual, desde 2007, com matrícula inicial aos 6 anos, e contando, a partir de 2013, com o Ciclo Sequencial de Alfabetização para os três anos iniciais do ensino em referência.
- Ensino médio 1^a a 3^a série.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

Destaca-se que a instituição educacional oferece aos estudantes, em caráter opcional, os seguintes atendimentos extracurriculares:

- Horário ampliado 12 horas diárias para as crianças da creche;
- EDUCO Educação Complementar que tem como objetivo expandir o desenvolvimento integral do aluno, por meio de atividades desportivas, artísticas e intelectuais, além de programas de estudo dirigido, em horário suplementar (fl. 402).

A organização curricular, às fls. 405 a 415, é elaborada conjuntamente com os representantes da comunidade escolar, visando ao atendimento dos objetivos inerentes a cada etapa da educação ofertada, tendo como pressuposto garantir aos seus educandos o acesso ao saber socialmente acumulado pela humanidade e, consequentemente, a aquisição de habilidades e competências próprias, desenvolvidas por meio da prática educativa.

Quanto ao ensino fundamental, a instituição educacional articula a transição entre os regimes de 8 e de 9 anos de duração, de forma que contempla a concomitância entre eles, garantindo a continuidade dos estudos do educando no regime de ensino que ele iniciou, conforme assegura os artigos 41 e 152 do seu Regimento Escolar, às fls. 368 e 391 a 392, respectivamente.

Os componentes curriculares que constituem as matrizes, às fls. 412 a 414, contemplam a base nacional comum e a parte diversificada, em acordo com a legislação vigente, observando-se que a instituição educacional prevê os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais do ensino fundamental e médio, em acordo com a legislação e normas de ensino vigentes, sendo desenvolvidos "[...] de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares conforme melhor adequação dos assuntos com plena observância dos princípios de relacionamento, ordenação e sequência." (fl. 409).

A parte diversificada do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio inclui os seguintes componentes curriculares: as Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês, para 7ª e 8ª séries; 1º ao 9º ano e 1ª a 3ª série, e Espanhol, 7ª e 8ª séries; 3º ao 9º ano e 1ª a 3ª série, respectivamente, ambas obrigatórias para o aluno, além da Informática, do 1º ao 4º ano do ensino fundamental, com profissionais habilitados e licenciados. Observa-se, ainda, que, a partir do 5º ano, há aumento no total de módulos-aula semanais e, em consequência, do total de horas-aula anuais.

Em relação ao desenvolvimento das ações educativas para o alcance dos objetivos dos componentes curriculares, a instituição educacional faz constar que:

[...] mantém uma filosofia tradicional, porém utiliza metodologias modernas de aprendizagem. Materiais de alta tecnologia e estratégias de ensino criativas e dinâmicas tornam as aulas atraentes e são utilizados pelos professores para enriquecimento dos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Caracilha da Educação da Distrita Endoud

Conselho de Educação do Distrito Federal



4

temas e conteúdos da proposta curricular. As aulas acontecem nas salas e em outros ambientes que a escola dispõe como auditório, laboratórios e salas multimídias. A participação dos alunos é constantemente estimulada, o que desenvolve senso crítico e a cidadania. (fl. 415)

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, a instituição educacional considera a avaliação como processual, que envolve o professor, o educando e demais profissionais, sendo realizada nas relações dinâmicas, em sala de aula e laboratórios, com o objetivo de melhor orientar as tomadas de decisões e replanejamento de ações e estratégias de ensino, destacando-se que "[...] a avaliação não representa um momento terminal, mas uma busca constante de compreensão e análise das hipóteses formadas pelo educando, evidenciando uma lógica própria. O desempenho do educando não é comparado ao de outros, já que ele é o parâmetro de si mesmo." (sic) (fls. 416 e 417).

A instituição educacional estabelece estratégias e instrumentos de verificação do desempenho escolar, considerando as especificidades de cada etapa ofertada, cujos resultados são expressos por meio de notas, a cada trimestre, conforme os critérios estabelecidos, às fls. 417 a 422.

Quanto à promoção, a instituição educacional registra que é anual, aliada à frequência escolar mínima prevista na legislação vigente, em todas as etapas ofertadas, sendo automática, na educação infantil e no Ciclo Sequencial de Alfabetização do ensino fundamental.

A recuperação de estudos é prevista nas formas contínua e final (fls. 419 e 422) assim como o avanço de estudos para anos ou séries subsequentes dos ensinos fundamental e médio, a classificação, o aproveitamento e a adaptação de estudos de acordo com o que estabelece seu regimento e respeitados os dispositivos legais vigentes, inclusive para estudos realizados com êxito no exterior.

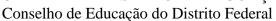
Do Regimento Escolar registra-se que a sua versão final, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, foi anexada às fls. 353 a 393, devendo ser, portanto, objeto de nova verificação, observando-se sua coerência com a Proposta Pedagógica.

III – CONCLUSÃO: Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Candanguinho CECAN, situado no SHC/EQSW 303/304, Lote 1, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Candanguinho Ltda., com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- b) alertar aos mantenedores do Centro de Ensino Candanguinho CECAN quanto à observância do prazo de solicitação de recredenciamento, haja vista o término da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





5

vigência do período de credenciamento da instituição educacional, vincendo em 15 de dezembro de 2013.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de maio de 2013.

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 14/5/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Anexo I do Parecer nº 84/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO - CECAN

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos - 7^a e 8^a série

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

SÉRIES Partes do Áreas do **Componentes Curriculares** 7^a Conhecimento Currículo Língua Portuguesa X X X X Linguagens Arte Educação Física X X **BASE** X **NACIONAL** Matemática Matemática X **COMUM** Ciências da Natureza Ciências X X História X X Ciências Humanas X X Geografia Língua Estrangeira Moderna – Inglês X X

 PARTE DIVERSIFICADA
 Elingua Estrangeira Moderna – Espanhol
 X
 X

 Língua Estrangeira Moderna – Espanhol
 X
 X

 TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS
 30
 30

 TOTAL DE HORAS
 1000
 1000

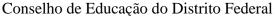
OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h20 às 12h45;
 - Vespertino: das 13h20 às 18h45.
- 2. O intervalo é de 25 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 4. A cada ano letivo o CECAN definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





7

Anexo II do Parecer nº 84/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO – CECAN

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos – 1° ao 9° ano

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Partes do	Áreas do	Componentes	ANOS								
Currículo	Conhecimento	Curriculares		CSA		4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Informática Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		Informática	X	X	X	X	-	-	-	-	-
		=	-	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	30	30	30	30	30
TOTAL DE HORAS				2400		800	1000	1000	1000	1000	1000

OBSERVAÇÕES:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de funcionamento:

Do CSA ao 4º ano:

- Matutino das 7h45 às 12h;
- Vespertino: das 13h45 às 18h.

Do 5º ao 9º ano:

- Matutino: das 7h20 às 12h45;
- Vespertino: das 13h20 às 18h45.
- 3. O intervalo do CSA ao 4º ano é de 15 minutos e do 5º ao 9º ano é de 25 minutos, excluídos da carga horária diária.
- **4.** A duração do módulo/aula do CSA ao 4º ano é de 60 minutos e do 5º ao 9º ano é de 50 minutos.
- **5.** A cada ano letivo o CECAN definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



8

Anexo III do Parecer nº 84/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO - CECAN

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Partes do	Áreas do	Componentes Curriculares		SÉRIES			
Currículo	Conhecimento			2ª	3 ^a		
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
BASE	Matemática	Matemática	X	X	X		
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X		
NACIONAL		Física	X	X	X		
COMUM		Química	X	X	X		
	Ciências	História	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
	Humanas	Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
DADTE DIVE	X	X	X				
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X		
TO	38	38	38				
	1266	1266	1266				

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h20 às 12h45;
 - Vespertino: das 14h10 às 17h55.
- 2. O intervalo é de 25 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 3. Haverá aula no turno vespertino como complemento da carga horária semanal, duas vezes por semana, terças-feiras e quintas-feiras, três horas e vinte minutos.
- 4. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 5. A cada ano letivo o CECAN definirá o quantitativo de carga horária para cada componente curricular com as necessidades e interesses da comunidade escolar.